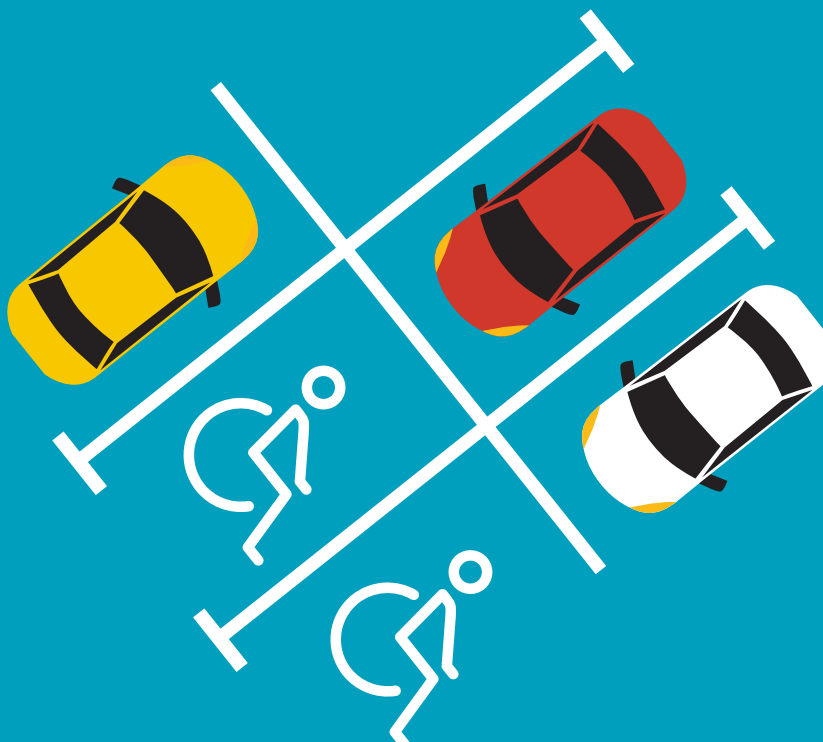


ORIENTAÇÕES PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM

ISENÇÃO DE IMPOSTOS

POR PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA



○ **DETRAN-BA**, a **ABCTRAN** e a **ABRAMET-BA** criaram em parceria este pequeno guia com orientações sobre isenção de impostos para pessoas com deficiências, explicando alguns aspectos e esclarecendo dúvidas.



ISENÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A isenção de impostos para aquisição de veículos para pessoas com deficiência é um **DIREITO** previsto em legislações federal e estadual. Cabe à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ-BA) definir os beneficiários deste tipo de isenção.

Ao **DETRAN** compete unicamente **realizar a perícia médica** para os fins estabelecidos pelos órgãos que concedem a isenção e **emitir o laudo médico** relativo à perícia. Este laudo deverá ser encaminhado para análise e parecer dos órgãos responsáveis pela concessão do benefício.

OBJETIVOS

- *A isenção para condutor tem por objetivo garantir a isonomia do cidadão com deficiência perante os demais condutores e viabilizar uma dirigibilidade segura.*
- *A aquisição de veículo automotor para que terceiros possam transportar o beneficiários, ajudando-os no desempenho de suas atividades cotidianas.*

QUEM PODE SOLICITAR?

Condutores

As pessoas com deficiência que impliquem uma adaptação veicular para conduzir.



As principais causas físicas passíveis de isenção de impostos para direção de veículos automotores são as seguintes:

GRUPO DAS "PLEGIAS"	GRUPO DAS "PARESIAS"	OUTROS
<p>MONOPLÉGIA Perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior)</p>	<p>MONOPARESIA Perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior)</p>	<p>Amputação ou ausência de membro; Perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro</p>
<p>TRIPLEGIA Perda total das funções motoras em três membros</p>	<p>TRIPARESIA Perda parcial das funções motoras em três membros</p>	<p>PARALISIA CEREBRAL Lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras podendo ou não causar deficiência mental</p>
<p>TETRAPLEGIA Perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores</p>	<p>TETRAPARESIA Perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores.</p>	<p>OSTOMIA Intervenção cirúrgica que cria um ostoma (abertura) na parede abdominal que visa à construção de um caminho alternativo para a eliminação de fezes e urina para o exterior do corpo humano Colostomia: ostoma intestinal Urostomia: desvio urinário</p>
<p>HEMIPLÉGIA Perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo)</p>	<p>HEMIPARESIA Perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo)</p>	<p>Membros com deformidade congênita ou adquirida</p>
<p>PARAPLEGIA Perda total das funções motoras dos membros inferiores</p>	<p>PARAPARESIA Perda parcial das funções motoras dos membros inferiores</p>	<p>NANISMO Condição de tamanho de um indivíduo cuja altura é muito menor que a média de todos os sujeitos que pertencem à mesma população. Pode chamar de nanismo quando o indivíduo tem uma estatura até 20% inferior à média de sua espécie, com a mesma idade.</p>

ISENÇÃO PARA NÃO CONDUTOR

A isenção para não condutor é estabelecida em legislações específicas e destina-se a:

- Pessoas com deficiência visual (cegueira legal)
- Pessoas com deficiência mental severa ou profunda
- Autistas
- Pessoas com deficiência física que incapacite três ou quatro dos membros superiores ou inferiores, impossibilitando que seja feita adaptação do veículo para a pessoa com deficiência.

IMPORTANTE!

Este tipo de isenção só é concedido quando as deficiências listadas incapacitarem a condução do veículo pela pessoa com deficiência.

O DETRAN BAHIA NÃO REALIZA PERÍCIA PARA NÃO CONDUTORES.

O solicitante deverá, nesse caso, comparecer à Receita Federal e retirar formulário apropriado a ser preenchido por dois médicos do SUS.

QUAIS OS IMPOSTOS?

IMPOSTOS PASSÍVEIS DE ISENÇÃO

IPI - Imposto Sobre Produtos Industrializados

IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras

ICMS - Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços

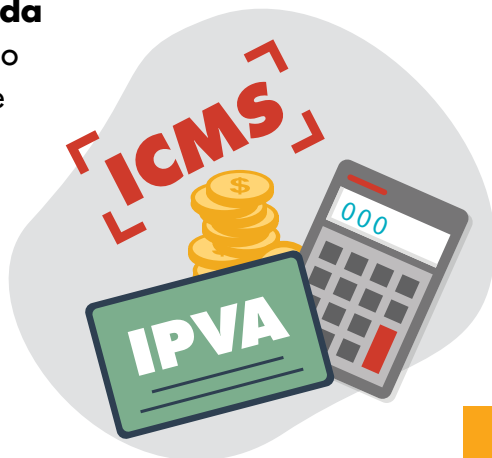
IPVA - Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores

Estes impostos podem ser solicitados quando da aquisição do veículo (que passará por adaptação) – como no caso do IPI, IOF, ICMS, IPVA - ou para veículos usados, como é o caso do IPVA.

Confira a tabela:

VEÍCULO NOVO	VEÍCULO USADO
IPI - IOF - ICMS - IPVA	IPVA

A isenção **não é concedida pelo DETRAN**, cuja função é emitir o laudo médico que deverá ser encaminhado pelo cidadão aos órgãos responsáveis.





DÚVIDAS FREQUENTES

1

Quais os beneficiários da Isenção de Impostos?

É comum que o cidadão ache que a isenção de impostos relacionados a veículos está associada a doenças como o câncer e as cardiopatias. Não é bem assim. A isenção está relacionada à necessidade de adaptação do veículo provocada por determinados tipos de deficiência.

2

Como solicitar ao DETRAN-BA?

Para solicitar a isenção, o indivíduo deve ser avaliado por médico perito de trânsito credenciado ao DETRAN-BA segundo o seguinte PASSO a PASSO:

- Adquirir o RENACH (DETRAN- SAC)
- Dirigir-se à clínica credenciada
- Realização do exame de aptidão física e mental e avaliação do portador de mobilidade reduzida segundo Resolução 425 do CONTRAN de 12 de novembro de 2012.

Candidato a primeira habilitação, realizará uma avaliação inicial na clínica credenciada e será encaminhado para junta médica especial no DETRAN-BA (se apresentar deficiência física moderada ou grave, segundo a NBR 14.970 de 2003 da ABNT). Sendo necessário, realizará também avaliação de prova prática de direção veicular em banca especial.

Candidato já habilitado com deficiência moderada ou grave ESTÁVEL, quando já estiver determinado na CNH a adaptação do veículo, não há necessidade de novo encaminhamento para junta médica especial no DETRAN-BA, podendo ser aprovado, mantendo-se as observações e restrições já estabelecidas na habilitação inicial.

Caso o perito não concorde com as restrições contidas na CNH poderá encaminhar para avaliação clínica na junta médica especial do DETRAN-BA.

Candidato habilitado que adquiriu posteriormente a deficiência, deve passar pela avaliação da junta médica especial e avaliação de prova prática de direção veicular em banca especial.

Candidato habilitado com melhora parcial ou total da disfunção motora deverá passar pela junta médica e também pela avaliação de prova prática de direção veicular em banca especial.

Candidato habilitado com deficiência evolutiva deverá passar pela avaliação de junta médica especial ficando a critério desta junta a realização ou não, de prova prática de direção veicular em banca especial.

3

Qual o prazo para emissão do laudo?

O prazo para emissão do laudo médico, após a avaliação médica do DETRAN-BA, é de até **30 dias úteis**. O Laudo somente será entregue ao próprio interessado ou, a terceiro, mediante procuração.

O laudo para isenção de impostos será fornecido pela clínica credenciada caso esta conclua o exame (candidatos habilitados com deficiência moderada ou grave ESTÁVEL). Quando o exame for concluído na junta médica especial do DETRAN-BA esta deverá emitir o laudo.

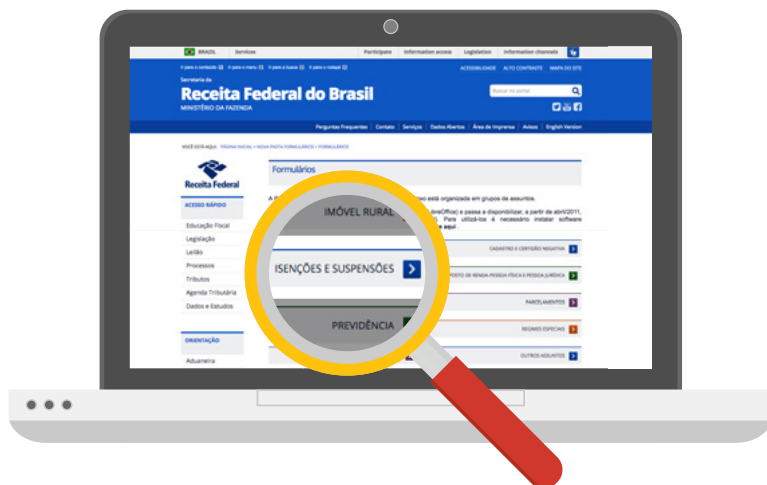
Para emissão do “Laudo de Avaliação” o condutor realizara dois exames de Sanidade Física e Mental, com médicos peritos diferentes.

4

Onde posso encontrar os formulários de pedido de Isenção de Impostos?

*Os formulários de requerimento de pedido de isenção de IPI/IOF para pessoas com deficiência podem ser obtidos pela internet no site oficial da Receita Federal, na seção de **Formulário » Isenções e Suspensões***

Link: idg.receita.fazenda.gov.br/formularios/formularios




Formulários necessários retirados no site da Receita Federal:

- I – Requerimento de isenção de IPI*
- II – Declaração de disponibilidade financeira*
- V – Autorização para que o requerente adquira veículo com isenção de IPI*
- Requerimento de isenção de IOF para pessoa com deficiência*

Formulários fornecidos pela clínica:

- IX – Laudo de Avaliação de deficiência física/visual*
- XIII – Declaração de credenciamento ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN*

Modelo de Laudo de Avaliação Deficiência Física e/ou Visual

	Ministério da Fazenda		Receita Federal
Laudo de Avaliação Deficiência Física e/ou Visual			

Serviço Médico/Unidade de Saúde: **Nome da clínica e data**
Data:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Mãe: _____

Pai: _____

Responsável (Representante legal): _____

2. LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 24 de fevereiro de 1995, que o requerente retroqualificado tem a deficiência abaixo assinalada

Tipos de Deficiência: _____ Código Internacional de Doenças - CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários): _____



Deficiência Física (*) Deficiência Visual (*)

Compatível com as doenças listadas

Deficiência física estável e permanente

Nome do Médico Médico de tráfego	Médico 1 Assinatura Carimbo e Registro CRM
Especialidade	
Nome do Médico Médico de tráfego	Médico 2 Assinatura Carimbo e Registro CRM
Especialidade	
Unidade Emissora do Laudo Clínica de tráfego	GNPJ
Responsável Responsável pela Clínica	CPF
Assinatura do Responsável pela Unidade Emissora do Laudo	

BR RFB 988/2009 ADE COAEF 5/2009 v.1.00.00

	Ministério da Fazenda		Receita Federal
Laudo de Avaliação Deficiência Física e/ou Visual			
Informações Complementares - Pessoa com Deficiência Física e/ou Visual			

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____ CPF: _____

2. DEFICIÊNCIA FÍSICA

Pessoa com Deficiência Física

O interessado acima identificado foi submetido a perícia perante esta junta médica, onde constatou-se que, para fins de aquisição de veículo com isenção de IPI, o mesmo tem deficiência física, apresentando alteração completa ou parcial do(s) seguinte(s) segmento(s) do corpo humano:

(Assinalar ao menos um dos segmentos abaixo)

Cabeça Pescoço Tronco Membros Inferiores Membros Superiores

A(s) alteração(ões) acima acarretam o comprometimento de função física do segmento afetado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade (*) para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial, apresentando-se sob a forma de:

(Assinalar ao menos uma das formas abaixo)

Paraplegia Monoparesia Tríplegia Hemiparesia Paralisia Cerebral

Paraparesia Tetraparesia Trípararesia Ostomia Nanismo

Monoplegia Tetraparesia Hemiplegia Amputação ou Ausência de Membro

Membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade (*) para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

(*) incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida. (Dec. 3.298/99, art. 3º, Inc.III)

3. DEFICIÊNCIA VISUAL


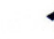
Pessoa com Deficiência Visual

O interessado acima identificado foi submetido a perícia perante esta junta médica onde constatou-se que, para fins de aquisição de veículo com isenção de IPI, o interessado tem deficiência visual, posto que se enquadra na(s) seguinte(s) condição(ões):

Acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção;

Campo visual inferior a 20º (tabela de Shellen).

BR RFB 988/2009 ADE COAEF 5/2009 v.1.00.00 2/4

	Ministério da Fazenda		Receita Federal
Laudo de Avaliação Deficiência Física e/ou Visual			
Informações Complementares - Pessoa com Deficiência Física e/ou Visual Continuação			

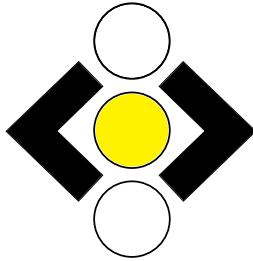
4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

As informações acima fazem parte integrante do Laudo de Avaliação - Deficiência Física e/ou Visual, anexo IX da IN RFB nº 988, de 2009, por nós subscrita, sendo a expressão da verdade, sob as penas da Lei nº 8.137/1990, que trata dos crimes contra a ordem tributária, combinado com as demais sanções legais, em especial o disposto no art. 299 do Código Penal.

5. ASSINATURA

Nome do Médico Médico de tráfego	Assinatura Carimbo e Registro CRM
Especialidade	
Nome do Médico Médico de tráfego	Assinatura Carimbo e Registro CRM
Especialidade	
Unidade Emissora do Laudo Nome da Clínica	GNPJ
Responsável Responsável pela Clínica	CPF
Assinatura do Responsável pela Unidade Emissora do Laudo	

BR RFB 988/2009 ADE COAEF 5/2009 v.1.00.00 3/4



DETRAN-BA



ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE CLÍNICAS DE TRÂNSITO